



Prefeitura Municipal de Cantagalo

CNPJ 78.279.981/0001-45



Lei Nº 544/2004

Súmula: Dispõe sobre Transparência Administrativa.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica instituído nos termos da presente Lei Municipal a obrigatoriedade do Poder Executivo Municipal, em colocar via Internet, mês a mês, todos os empenhos relativos aos gastos efetuados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A obrigatoriedade prevista no Art. 1º da presente Lei se estenderá também ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2004.


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal